



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 70/2021

PROCESSO: Nº 225/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 54/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Fausto Monteiro nº347, Centro, Alfenas(MG), inscrito no CNPJ nº18.243.220/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF/MF Nº 562.447.896-87, que delega poderes através da Portaria nº387 de 01/07/2021 ao Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. LEONARDO DE SOUSA VILELA, inscrito no CPF sob o nº 047.851.246-52 e a Empresa: **ELEVADORES DINIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.873.472/0001-60, com sede a Avenida São José, nº 86, Sala: 4, Bairro: Campinho, na cidade de Alfenas(MG), CEP: 37130-115, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: **Hugo Quintas Diniz**, inscrito no CPF nº055.799.876-09 e RG nº12.784/434/SSP/MG, celebram o Termo de Contrato, de conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 54/2021, Processo nº 225//2021** de acordo com as disposições previstas no Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Execução Indireta para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Sem Cobertura de Peças em 01(um) Elevador Instalado na Secretaria de Defesa Social, mediante fundamentação legal previsto pelo Artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente Licitação tem por Objeto a Execução Indireta para Contratação de Empresa Especializada para realização de 01(um) Elevador Instalado na Secretaria de Defesa Social que atualmente, está parado por falta de Manutenção Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Execução Indireta, em razão da Inexistência de Recursos Próprios, Humanos, Tecnológicos e Materiais Capazes de Garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço em conformidade com a Lei nº 8.666/93. A realização da manutenção justifica-se levando em consideração à acessibilidade e ao atendimento ao Público que é realizado na Secretaria de Defesa Social diariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, PROGRAMA: 0016 - Alfenas Segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

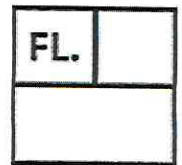
CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.1. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: 04 – Administração - **SUBFUNÇÃO:**122 – Administração Geral, **ATIVIDADE:** 2.039- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social.

Informações Gerais e Específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, bem como, os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I da Dispensa de Licitação nº 54/2021**

CLÁUSULA QUINTA

Estima-se, conforme Planilhas constantes do **Anexo II** do Projeto Básico o Valor Global de **RS4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)**, para fins de empreitada mensal.

5.1 - Da Condição Especial:

A execução do serviço será parcelada **por 12(Doze) meses**, após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução será de forma parcelada pelo Período de **12(doze) meses, com início em 08/10/2021 e Término em: 07/10/2022**, sendo que o serviço será realizado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Especificação/Etapa	Meses	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Execução indireta para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura de peças em 01 (um) elevador instalado na secretaria de defesa social. Conforme observa o artigo 24 da lei 8.666/93.	12	400,00	4.800,00
EMPREITADA GLOBAL.....				RS 4.800,00

7.1 Estimativa do Valor Global

Estima-se para a presente despesa o **Valor Global de RS 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)**.

7.2 - Fundamentação Legal:

Em razão do valor, a presente despesa enquadra-se na situação de formalização de Processo Licitatório, Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art.24 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

7.3 - Prazo da Execução:

O prazo de execução será de forma parcelada pelo período de **12(doze) meses**, sendo que o serviço será realizado mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

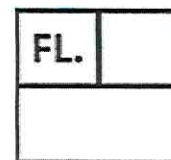
CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.4 - Forma e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal, com programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Cabe a Contratante, através de um representante da Secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1.O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01(um) dia, multa diária de 0,2%(dois) por cento;
- b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%, (quatro por cento);sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art.80, com as conseqüências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal,

10.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

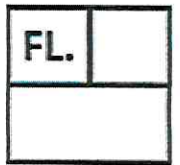
CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Grande Circulação Estadual**), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na Esfera Administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pela **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Alfenas(MG)**, outorgada pela **Portaria nº 387/2021 de 01/07/2021** e pelo representante Legal da **CONTRATADA**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 08 de outubro de 2021



LEONARDO DE SOUSA VILELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL



ELEVADORES DINIZ LTDA
CNPJ: Nº 08.873.472/0001-60

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

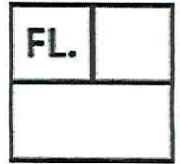
CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 225/2021 Licitação: 54/2021 - DL Data da Homologação: 29/09/2021									
Fornecedor: 14861 - ELEVADORES DINIZ LTDA									
1	22-01-10055	MANUTENÇÃO EM ELEVADOR		SV	12,000	0,0000	400,0000	4.800,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12,000			4.800,00	

Alfenas, 18 de Outubro de 2021.